

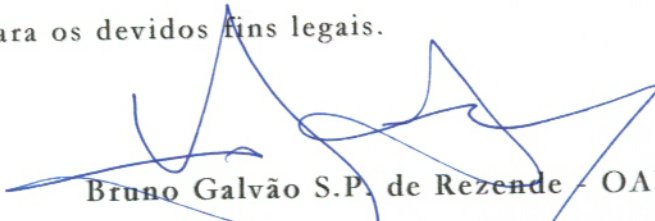
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DAS SOCIEDADES HOTÉIS OTHON S/A., HBBH EMPRESA
BRASILEIRA DE NOVOS HOTÉIS LTDA., E, OTHON
EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S/A.**

PROCESSO Nº 0280230-13.2018.8.19.0001

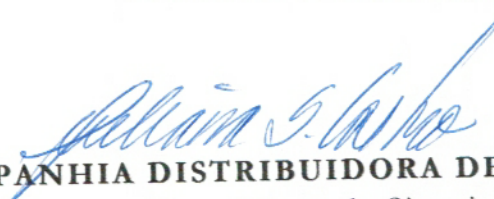
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2019, às 11h (onze horas), no Auditório do Edifício Edison Passos (Clube de Engenharia), localizado na Av. Rio Branco nº 124, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a Administração Judicial da Recuperação Judicial das sociedades Hotéis Othon S/A., HBBH Empresa Brasileira de Novos Hotéis Ltda., e, Othon Empreendimentos Hoteleiros S/A, representada pelo Dr. Bruno Galvão S. P. de Rezende, OAB/RJ 124.405, nomeado nos autos do Processo nº 0280230-13.2018.8.19.0001, em curso perante o d. Juízo da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no exercício da função de Presidente do Conclave, na forma da Lei nº 11.101/2005 e do Edital de Convocação regularmente publicado, declarou encerrada a fase de credenciamento dos credores, que teve início às 10h (dez horas). Ato contínuo, utilizando-se da prerrogativa do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, designou a credora CEG - Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro, representada pela Dra. Juliana de Siqueira Castro, para compor a mesa na função de secretário. O Presidente do Conclave ainda registrou a necessidade de dois credores de cada classe votante, para assinar a ata da assembleia a ser lavrada ao final da Assembleia. Informou, por fim, que se encontravam disponíveis para consulta, cópias dos seguintes documentos: instrumentos de mandato outorgados para representação na Assembleia de Credores; edital de convocação, publicado na forma do artigo 36 da Lei nº 11.101/2005; relação dos credores, publicada nos autos do processo de Recuperação Judicial; Plano de Recuperação Judicial e Aditamentos, incluindo o 2º Aditamento, protocolizado na data de ontem (21/11/2019) nos autos do processo principal às 18:55h, também disponibilizado no site da Administração Judicial ainda na noite de ontem. O número de credores presentes foi disponibilizado no painel para a verificação de todos, momento em que o Presidente do Conclave declarou instalada a

Assembleia Geral de Credores, em 1ª (primeira) convocação, ante ao fato de ter-se alcançado o quórum previsto na primeira parte do § 2º do artigo 37 da Lei nº 11.101/2005, qual seja, credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe. Ato contínuo requereu a leitura do Edital de Convocação da AGC, o que foi prontamente realizada, momento em que foi conferida a palavra para o representante das Recuperadas, que, cumprimentando aos presentes, agradeceu a maciça presença dos credores, registrando que em decorrência da apresentação do aditivo ao PRJ na data de ontem, alguns credores solicitaram a suspensão da AGC, de forma a permitir uma melhor análise das questões trazidas no novo aditivo, razão pela qual as Recuperandas submetem este pleito a AGC, sugerindo como data para restabelecimento dos trabalhos o dia 05/12/2019, no mesmo horário e local. Retomada a palavra ao Presidente do Conclave, este indagou aos presentes se existiam dúvidas em relação ao Edital de Convocação, momento em que não houve manifestações dos presentes. Ato contínuo, o Presidente do Conclave esclareceu que as Recuperandas trouxeram à AGC a vontade manifestada de alguns credores em suspender as deliberações na data de hoje, de forma a conferir um prazo razoável para análise das disposições contidas no 2º Aditamento do PRJ, apresentado ontem nos autos do processo de recuperação judicial, o que, ao seu sentir afigura-se salutar. Entretanto, pontuou o Presidente, que a decisão de suspensão constitui prerrogativa da AGC, estando, portanto, submetida ao sufrágio dos credores. Assim, diante do requerimento de suspensão da AGC apresentado, o Presidente do Conclave submeteu a questão à Assembleia de Credores, orientando que o voto “SIM”, significa aprovação da proposta de suspensão da Assembleia Geral, e o voto “NÃO” significa rejeição da proposta de suspensão da Assembleia. Antes de dar início à votação o Presidente do Conclave indagou aos presentes se alguém tinha dúvida quanto ao pedido formulado pelas Recuperandas de suspensão da AGC. Não havendo mais indagações, o Presidente do Conclave convocou os credores para que se encaminhassem para os terminais de votação para lançarem seus votos. Ao fim da votação, e, não tendo nenhum credor declarado ter deixado de votar (registrando, entretanto, a abstenção do credor Aldir da Silva Ferreira), o Administrador Judicial declarou encerrada a votação, dando início à apuração dos votos. Submetida ao sufrágio, o resultado da votação segue em relatórios emitidos pela Assembléx, e passam a fazer parte integrante e inseparável desta Ata. Da

totalidade de créditos presentes na AGC – R\$ 143.509.842,50 (cento e quarenta e três milhões quinhentos e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), 84,83% (oitenta e quatro vírgula oitenta e três por cento), ou seja R\$ 121.734.231,78 (cento e vinte e um milhões setecentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) votaram “SIM” – pela proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores para o dia 05/12/2019; e, 15,17% (quinze vírgula dezessete por cento) votaram “NÃO”. Diante do atingimento do quórum previsto no art. 38 e 42 da Lei nº 11.101/2005, o Presidente do Conclave declarou suspensa a Assembleia Geral de Credores. Ato contínuo informou a todos os credores que os trabalhos desta Assembleia serão restabelecidos no dia 05/12/2019, às 11h, neste local, com credenciamento a partir das 10 horas. Desta forma, solicitou que os credores se apresentem neste dia e hora, portando suas credenciais, para que seja dada continuidade aos trabalhos. Por fim, o Presidente do Conclave deu por encerrados os trabalhos às 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), sendo lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado das recuperandas, Dr. Yamba Souza Lana e dois credores, representantes de cada uma das classes votantes, de cada empresa, a assinassem, nos termos do artigo 37, §7º da Lei nº 11.101/2005, sendo informado, ainda, que a ata será juntada nos autos do processo de recuperação judicial para os devidos fins legais.

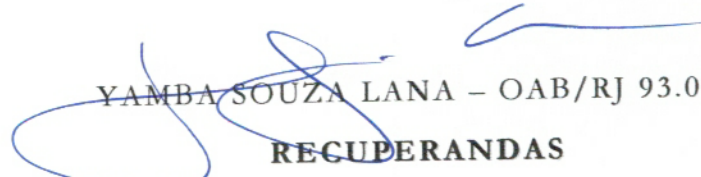

Bruno Galvão S.P. de Rezende - OAB/RJ 124.405

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

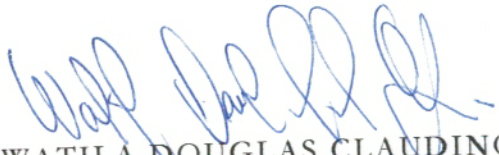

CEG - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO

Dra. Juliana de Siqueira Castro

SECRETÁRIO


YAMBA SOUZA LANA – OAB/RJ 93.039

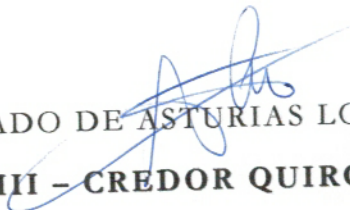
RECUPERANDAS

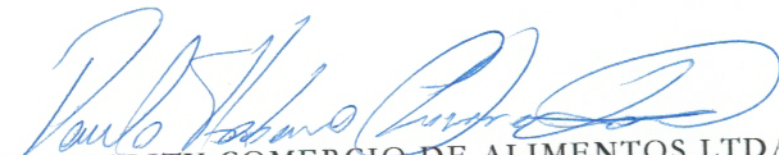

WÁTILA DOUGLAS CLAUDINO DA CRUZ

CLASSE I – CREDOR TRABALHISTA

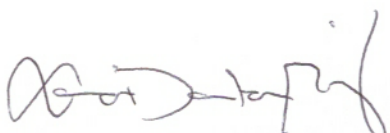

FERNANDA CRISTINA LEAL

CLASSE I – CREDOR TRABALHISTA

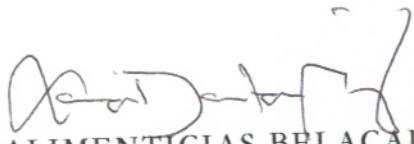

PRINCIPADO DE ASTURIAS LOUÇAS LTDA
CLASSE III – CREDOR QUIROGRAFÁRIO


RIO QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CLASSE III – CREDOR QUIROGRAFÁRIO


GENESIS COMUNICAÇÃO EIRELI ME

CLASSE IV – CREDOR ME/EPP


ALIMENTÍCIAS BELACAP ME

CLASSE IV – CREDOR ME/EPP

**Assembleia Geral de Credores - Grupo Othon - Primeira Chamada**

Rio de Janeiro, 22/11/2019

Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 05/12/2019? - Outros Assuntos

Total SIM: 45 | 121.734.231,78 (84.83%) de 143.509.842,50

Total NÃO: 182 | 21.775.610,72 (15.17%) de 143.509.842,50

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	(%)	1.827.740,00(26.95%)
Total NÃO:	(%)	4.954.827,94(73.05%)

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	(%)	119.895.961,78(90.61%)
Total NÃO:	(%)	12.421.748,90(9.39%)

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	(%)	10.530,00(0.24%)
Total NÃO:	(%)	4.399.033,88(99.76%)